

LEI n° 111

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino a realizar empréstimo para execução do serviço de reforço de abastecimento d'água da sede do município.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a realizar um empréstimo até a importância de Cr\$3.700.000,00 destinado à execução dos serviços de reforço de abastecimento d'água da sede do município.

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será realizado com particulares, com estabelecimento de crédito do país com o Governo legal, ao prazo máximo de quinze anos e a juros não superiores a 10% anuais.

Art. 3º - As importâncias necessárias ao pagamento de juros e amortização do empréstimo autorizado por esta lei, serão consignados anualmente nos orçamentos municipais, até seu final resgate, em prestações semestrais.

Art. 4º - Para garantia das obrigações decorrentes do empréstimo realizado em virtude da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular a receita proveniente da metade da quota federal do imposto sobre a renda, a metade do produto da arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões e a renda do serviço de água.

Art. 5º - Se a Prefeitura não efetuar as autorizações e o pagamento de juros dentro dos prazos contratados, fica o instituto credor autorizado a assumir a arrecadação das rendas dadas em garantia da operação de crédito realizada e mencionada no artigo anterior.

Art. 6º - A Prefeitura poderá antecipar, a qualquer tempo, o pagamento da dívida resultante da operação de crédito de que trata esta lei, com a correspondente redução de juros avançados.

Art. 7º - Fica a Prefeitura autorizada a emitir os títulos da dívida pública municipal ou a assinar contrato de empréstimo, necessários à execução desta lei, até a importância da operação realizada, com acréscimo dos respectivos juros.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de Julho de 1952.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal